



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

LEI Nº 2.251,
DE 04 DE JULHO DE 2016.

Autoria: Elias Teixeira de Aguiar - DEM

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO
BAIRRO DE ICAPARA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOAQUIM ANTÔNIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O logradouro público estabelecido no bairro do Icapara, nesta urbe, cujo marco inicial é a Rua Vila Nova, o qual se estende por aproximadamente 20 metros de comprimento, passará a denominar-se **“Rua Recanto”**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 04 DE JULHO DE 2016

JOAQUIM ANTÔNIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL